

desses jovens com o fazer artístico. A solicitação foi apresentada por Daniela Machado Cardoso, representante legal da Associação dos Artistas e Produtores do Centro de São Paulo. Há interesse público e mérito cultural. Não haverá cobrança de ingresso. Assim, de acordo com os itens 5 e 5.3 das observações do título Cessão de Espaços da Secretaria Municipal de Cultura do Decreto nº 60.972/2021, a solicitante está dispensado do pagamento de preço público.

Art. 2º A cessionária se responsabiliza pela integridade e conservação do equipamento público, bem como pela realização do evento nos termos de sua proposta;

Art. 3º A cessionária não poderá utilizar o espaço cedido para finalidade diversa da prevista nesta portaria, bem como ceder sua área, no todo ou em parte, a terceiros estranhos ao evento;

Art. 4º As atividades desenvolvidas pela cessionária serão de sua exclusiva responsabilidade, devendo arcar com eventuais prejuízos que vier a causar ao patrimônio público e a terceiros, eximindo o Município de São Paulo de qualquer responsabilidade neste sentido;

Art. 5º O cumprimento das obrigações decorrentes desta cessão deverá ser fiscalizado pela Curadoria de Artes Visuais do Centro Cultural da Cidade de São Paulo.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 39/2022-SMC/CCSP/CTP

A Secretaria Municipal de Cultura, através da Coordenadoria do Centro Cultural Cidade de São Paulo, à vista dos elementos constantes no processo administrativo nº 6025.2022/0008184-7, em especial ao parecer do Gestor Local 063865255, pela competência a mim delegada nos termos das Portarias nº 21/2018-SMC-G e 35/2018-SMC-G,

RESOLVE:

1. Autorizar o empréstimo da obra “Batalha do Passo do Rosário (Ituzainingo)” para integrar a exposição “Histórias Brasileiras”, que acontece de 26 de agosto a 30 de outubro de 2022, com período de empréstimo de 01 de agosto a 30 de novembro de 2022, no Museu de Arte de São Paulo Assis Chateaubriand (MASP), sem o recolhimento de preço público, ficando convalidados todos os atos de cessão das obras em questão praticados pelos setores responsáveis do Centro Cultural da Cidade de São Paulo até esta data.

2. A Cessionária se responsabiliza pela integridade da obra de arte, devendo contratar seguro multirisco “prego-a-prego”.

3. No caso de prorrogação do período de empréstimo, o pedido deverá ser feito com pelo menos até 30 (trinta) dias de antecedência.

4. A Cessionária arcará com as despesas de transporte da obra ao local em que será realizada a exposição (ida e volta)

5. A obra deverá ser entregue nas mesmas condições em que foi retirada, devendo ser acompanhada por courier designado pelo CCSP, laudo técnico e vistoria em todas as etapas e traslado, até o retorno à Coleção de Arte da Cidade.

6. As atividades desenvolvidas pela cessionária serão de sua exclusiva responsabilidade, devendo arcar com eventuais prejuízos que vier a causar aos acervos cedidos ou a terceiros, eximindo a Secretaria Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade neste sentido.

7. O cumprimento das obrigações decorrentes da cessão deverá ser fiscalizado pela funcionária Camila Bortolo Romano, RF 804.241.1/1.

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SME Nº 4.091, DE 26 DE JULHO DE 2022

6016.2022/0077931-4

DISPÕE SOBRE A COMPENSAÇÃO DAS HORAS NÃO TRABALHADAS NO DIA DE SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE CONSTANTE NO DECRETO Nº 61.428, DE 14 DE JUNHO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO:

- o Decreto nº 61.428, de 2022, que suspende o expediente na Administração Direta, Autárquica e Fundacional no dia 17 de junho de 2022, bem como dispõe sobre a compensação das horas não trabalhadas, conforme específica,

RESOLVE:

Art. 1º As Diretorias Regionais de Educação e Órgãos Centrais que compõem a Secretaria Municipal de Educação deverão organizar a compensação das horas não trabalhadas no dia de suspensão do expediente constante no Decreto nº 61.428, de 14 de junho de 2022, observados os procedimentos definidos na presente Portaria.

Art. 2º A compensação das horas não trabalhadas em decorrência da suspensão do expediente no dia 17/06/2022, deverá ocorrer no período compreendido entre os meses de julho e agosto de 2022 e acarretará, obrigatoriamente, os descontos dos valores pagos a título de auxílio-transporte, vale-transporte, auxílio-refeição e vale-refeição referentes ao dia de expediente suspenso.

Art. 3º Os servidores deverão realizar as compensações de que trata o artigo 2º desta Portaria, na proporção de uma hora por dia, sem prejuízo do cumprimento da jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

§ 1º A compensação deverá ser feita no início ou no final do expediente diário, a critério da chefia imediata do servidor.

§ 2º A falta de compensação parcial das horas implicará nos descontos pertinentes.

§ 3º No caso de não compensação de horas que perfazem um dia de trabalho, será caracterizada a falta dia.

Art. 4º A Chefia Imediata deverá assegurar a ciência expressa do disposto no Decreto nº 61.428, de 2022, e desta Portaria a todos os servidores sob sua responsabilidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO IPIRANGA

6016.2021/0016777-5

PORTARIA Nº 296, DE 25 DE JULHO DE 2022

A Diretoria Regional de Educação Ipiranga, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581, de 17/04/18, com fundamento na Resolução CME nº 01/18, na Instrução Normativa SME nº 9/19 e do que consta no Processo SEI 6016.2021/0016777-5 expede a presente Portaria:

Art. 1º. Fica deferido, a partir de 30/04/2022, o encerramento das atividades do CASTELINHO DO SABER BERÇÁRIO E EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA, localizado na Rua Jureia, 439, Bairro Chácara Inglesa, São Paulo – SP, mantido por CASTELINHO DO SABER BERÇÁRIO E EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA, CNPJ 40.130.110/0001-92 com a finalidade de atender crianças de 4 (QUATRO) Meses a 5 (CINCO) anos de idade. O CASTELINHO DO SABER BERÇÁRIO E EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA, autorizada, pela Portaria nº 279/21, DOC de 03/12/2021.

Art. 2º. O acervo da referida instituição ficará sob a responsabilidade do Mantenedor, pois houve mudança de endereço para a Rua Padre Machado, 404 São Paulo - Capital.

Art. 3º. A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JACANÃ / TREMEMBÉ

PORTARIA Nº 01, DE 25 DE JULHO DE 2022

SEI 6016.2022/0073457-4

O Diretor de Escola da EMEF Professor Adolpho Otto de Laet, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterada pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto Municipal nº 43.233/03

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretariado pelo último:

- Maria Marlene Melo de Oliveira, R.F. nº 675.549.6/1;
- Eveline Coca Melmudes, R.F. nº 778.054.1/1;
- Ivana Correa Tavares Oliveira, R.F. nº 770.338.4/2.

Art. 2º A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativa no contido no Processo SEI nº 6016.2022/0073457-4, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20(vinte) dias.

Art. 3º Para cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

6016.2019/0071668-6

PORTARIA Nº 197, DE 25 DE JULHO DE 2021

O Diretor Regional de Educação da Diretoria de Educação Jacanã/Tremembé, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 8º Decreto nº 57.817/17 alterado pelo Decreto nº 58.916/19 e Portaria (CEEP) que instituiu a Comissão Especial de Estágio Probatório – CEEP na CEI Vila Basileia

RESOLVE:

Art.1º Tornar pública a relação de servidores em estágio probatório e seus respectivos membros relatores, conforme segue:

Nome do Membro Relator	RF/V	Cargo	
Ana Paula Melim Sadaokane	722.775.2/2	Coordenador Pedagógico	
Nome dos Servidores	RF/V	Cargo	Data de Ingresso

Gláucia Oliveira do Amaral 855.756.0/1 Prof. Educação Infantil 31/01/2019

Inês Alves Soares Ferreira 889.578.3/1 Prof Educação Infantil 17/11/2021

Bruna Daniela Diniz de Souza 786.091.9/4 Prof. Educação Infantil 28/01/2022

Naiara Martins da Silva 855.720.9/1 Prof. Educação Infantil 08/02/2019

Nome do Membro Relator RF/V Cargo
Daniela Aparecida Martins Gama 804.513.5/1 Assistente de Diretor de Escola

Nome dos Servidores RF/V Cargo Data de Ingresso
Carina Aparecida de Souza 877.416.1/1 Prof. Educação Infantil 29/10/2019

Sônia Oliveira dos Santos 879.059.1/2 Prof. Educação Infantil 18/02/2022

Meire de Brito Costa Wulff 881.940.8/2 Prof. Educação Infantil 01/10/2021

Mayara Santos Teixeira Costa 855.77.2/1 Prof. Educação Infantil 01/02/2019

Art. 2º Os critérios e parâmetros a serem utilizadas para a Avaliação Especial de Desempenho (AED) deverão estar em conformidade com o Anexo III da Instrução Normativa (DINORT)

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE FREGUESIA / BRASILÂNDIA

6016.2019/0071736-4

PORTARIA Nº 182 DE 26 DE JULHO DE 2022

6016.2019/0069473-9

A Diretora Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação Freguesia/ Brasilândia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de prosseguir os trabalhos da Comissão Especial de Estágio Probatório – CEEP, constituída pelas Portarias nº 01/2020, publicada no DOC de 11/03/2020, página 17, Portaria nº166/2021, publicada no DOC de 10/08/2021, página 17 e Portaria nº86/2022, publicada no DOC de 26/05/2022, página 18, referente ao CEI CEU PAZ

RESOLVE:

Art. 1º Excluir da comissão o(s) servidor(es):

Iracema Cambuí Santos	607.547.9/2	PEI
Beatriz Fernandes de Andrade	886.480.2/1	Aux. Téc. de Educação

Art. 2º Incluir na comissão o(s) servidor(es):

Fadeli Aparecida de Souza	752.755.1/1	PEI
Sandra Maria Alves	837.071.1/1	PEI

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes nas Portarias 01/2020, 166/2021 e 86/2022.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO AMARO

6016.2022/0070868-9

6016.2022/0067238-2

PORTARIA Nº 283, DE 25 DE JULHO DE 2022

O Diretor Regional de Educação de Santo Amaro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 5.941/13, consoante a Instrução Normativa nº 18/22, nos termos da Resolução CME nº 04/21, com base na Deliberação CME nº 03/97 e Indicação CME nº 04/97, e à vista do que consta do expediente nº 065649797, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica aprovada a Alteração Regimental da CEU EMEF JOSE REZENDE, PROF., sediada na Avenida Engº Armando de Arruda Pereira, nº 5.241, Vila do Encontro, São Paulo/SP.

Art. 2º A Alteração Regimental refere-se ao artigo 108, do Regimento Educacional, aprovado anteriormente pela Portaria nº 140/2013, DOC de 20/12/2013, e entrará em vigor no ano letivo de 2022.

Art. 3º A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Educacional, objeto desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

6016.2022/0070392-0
PORTARIA REPUBLICADA POR CONTER INCORREÇÕES NO DOC/SP DE 02/07/2022 – PÁGINA 15

PORTARIA Nº 258, DE 30 DE JUNHO DE 2022

O Diretor Regional de Educação de Santo Amaro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 5.941/13, consoante a Instrução Normativa nº 18/22, nos termos da Resolução CME nº 04/21, com base na Deliberação CME nº 03/97 e Indicação CME nº 04/97, e à vista do que consta do expediente nº 066225055 e nº 066227727, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica aprovada a Alteração Regimental do CEU EMEF PAULO GONÇALO DOS SANTOS, PROF. sediada na Rua Estrada do Alvarenga, nº 3752, Bairro Pedreira, São Paulo/SP.

Art. 2º A Alteração Regimental refere-se ao artigo 113, do Regimento Educacional, aprovado anteriormente pela Portaria nº 41/2005, DOC de 26/08/2005, (alterada pela de nº 176 de 09/12/2014) e entrará em vigor no ano letivo de 2022.

Art. 3º A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Educacional, objeto desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

6016.2022/0071549-9
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DOC DE 02/07/2022, PÁGINA 15

LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU:
PORTARIA Nº 259, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

6016.2022/0067020-7
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DOC DE 30/06/2022, PÁGINA 19

PORTARIA Nº 221, DE 29 DE JUNHO DE 2022
LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU:

Art. 2º A Alteração Regimental refere-se aos artigos 108 e 109 do Regimento Educacional, aprovado anteriormente pela Portaria nº 140/2013 DOC de 20/12/2013, e entrará em vigor no ano letivo de 2022.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ITAQUERA

6016.2022/0041781-1

PORTARIA Nº 62, DE 20 DE JULHO DE 2022

A Diretora Regional de Educação Itaquera, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/18, com fundamento na Resolução CME nº 01/18, na Instrução Normativa SME nº 9/19 e do que consta no SEI nº 6016.2022/0041781-1, expede a presente Portaria:

Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento do CEI SEMENTINHAS DE ESPERANÇA, localizado na Rua Maria Baumann Mendonça, 172, Itaquera, São Paulo, mantido por ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LUZ DE UM NOVO MUNDO, CNPJ nº 20.219.349/0001-26, com a finalidade de atender crianças de 0 (zero) a 4 (quatro) anos de idade.

Art. 2º Esta Diretoria Regional de Educação ficará responsável pela supervisão e qualquer demanda relativa à autorização de funcionamento da instituição.

Art. 3º Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 4º O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria, pelo mantenedor, importará nos procedimentos previstos no art.36 da Resolução CME nº 01/18.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 63, DE 20 DE JULHO DE 2022

A Diretora Regional de Educação Itaquera, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/2018, ratificada no art. 2º da IN SME nº 19/2021, com fundamento na Resolução CME nº 06/2019, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Educacional do CEI SEMENTINHAS DE ESPERANÇA, localizado na Rua Maria Baumann Mendonça, 172, Itaquera, São Paulo, mantido por ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LUZ DE UM NOVO MUNDO, CNPJ nº 20.219.349/0001-26, autorizado pela Portaria nº 62, de 20/07/2022.

Art. 2º A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Educacional, objeto desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEI Nº 6016.2022/0079740-1

PORTARIA Nº 01, DE 26 DE JULHO DE 2022

O Diretor da EMEI Piratininga da Diretoria Regional de Educação Itaquera, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterada pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto nº 43.233/03

RESOLVE:

Art.1 – Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretariado pelo último:

GABRIELA REIS DE SANTANA CARVALHO - R.F. 7276559/1
NATÁLIA ROCHA POZZEBON - R.F. 7936541/1
CRISTIANE DE CASTILHO OLIVEIRA - R.F. 7919441/2

Art. 2 – A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativamente ao contido no P.A. SEI nº 6016.2022/0079740-1, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias.

Art. 3 – Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

Art. 4 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL

6016.2021/0096251-6

PORTARIA Nº 331, DE 26 DE JULHO DE 2022

O Diretor Regional de Educação de São Miguel, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581, de 17/04/18, com fundamento na Resolução CME nº 01/18, na IN SME nº 9/19 e do que consta no processo SEI 6016.2021/0096251-6 expede a presente Portaria:

Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento do CEI ESTRELINHAS DO FUTURO, localizado na Rua Caninana, 448, Jardim Noemia, São Paulo, mantido pela ASSOCIACAO CICLECA-CENTRO DE INTEGRAÇÃO A CULTURA, LAZER E EDUCACAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE , CNPJ 12.807.206/0001-70, com a finalidade de atender crianças na faixa etária da Educação Infantil definida no Plano de Trabalho da instituição.

Art. 2º. A autorização de que trata o artigo anterior, encontra-se na conformidade do disposto na Instrução Normativa nº 9/19 e respaldada na documentação constante do SEI 6016.2018/0049237-9.

Art. 3º. Esta Diretoria Regional de Educação ficará responsável pela supervisão e qualquer demanda relativa à autorização de funcionamento da instituição.

Art. 4º. Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 5º. O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria pelo mantenedor, importará nos procedimentos previstos no art. 36 da Resolução CME nº 01/18.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 332, DE 26 DE JULHO DE 2022

O Diretor Regional de Educação de São Miguel, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/2018, ratificada no art. 2º da IN SME nº 19/2021, com fundamento na Resolução CME nº 06/2019, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Educacional do CEI ESTRELINHAS DO FUTURO, localizado na Rua Caninana, 448, Jardim Noemia, São Paulo, mantido pela ASSOCIACAO CICLECA-CENTRO DE INTEGRAÇÃO A CULTURA, LAZER E EDUCACAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE , CNPJ 12.807.206/0001-70, autorizado pela Portaria nº 331/22, de 26/07/2022.

Art. 2º A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da unidade, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Educacional, objeto desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MATEUS

DESPACHO DA DIRETORA REGIONAL DE EDUCAÇÃO-SÃO MATEUS

6016.2022/0079790-8

Processo SEI nº 6016.2022/0079774-6 – EMEF JOSÉ LINS DO REGO - Baixa de Bens Patrimoniais Móveis. À vista dos elementos contidos no presente, com base na competência que me foi delegada pela Portaria 5318, de 24/08/2020 com fundamento na Lei nº 12.366/97, Decreto nº 38.507/99, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto 56.214/15 e Portaria SF n.º 262/15, AUTORIZO, a Baixa dos Bens Patrimoniais relacionados no Doc. SEI nº (067675172) do processo SEI supracitado.

DESPACHO DA DIRETORA REGIONAL DE EDUCAÇÃO-SÃO MATEUS

6016.2022/0080199-9

Processo SEI nº 6016.2017/0039485-5 – EMEF PADRE GREGÓRIO WESTRUPP - Baixa de Bens Patrimoniais Móveis. À vista dos elementos contidos no presente, com base na competência que me foi delegada pela Portaria 5318, de 24/08/2020 com fundamento na Lei nº 12.366/97, Decreto nº 38.507/99, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto 56.214/15 e Portaria SF n.º 262/15, AUTORIZO, a Baixa dos Bens Patrimoniais relacionados no Doc. SEI nº (4742022) do processo SEI supracitado.

Processo SEI nº 6016.2017/0039531-2 – EMEF PADRE GREGÓRIO WESTRUPP - Baixa de Bens Patrimoniais Móveis. À vista dos elementos contidos no presente, com base na competência que me foi delegada pela Portaria 5318, de 24/08/2020 com fundamento na Lei nº 12.366/97, Decreto nº 38.507/99, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto 56.214/15 e Portaria SF n.º 262/15, AUTORIZO, a Baixa dos Bens Patrimoniais relacionados no Doc. SEI nº (4743849) do processo SEI supracitado.